



Matelândia, 16 de junho de 2023.

Ilmo. Senhores

Referente a solicitação do protocolo 4.524/2023, cabe destacar que a lei Orçamentária Anual não é um documento estático e permite emendas durante a execução do orçamento. Dessa forma, quanto ao quesito “a” do parecer 79/2023, mesmo não havendo inicialmente estimativas de determinados gastos na Lei Orçamentária, o orçamento poderia ser adequado após instituição do programa. No entanto, já foi publicada a Lei 5.068/2023 em 02/06/2023 com as devidas emendas ao orçamento, sendo que o quesito “a) **Se faça demonstração de que foi considerada na estimativa do gasto na lei orçamentária**”, foi atendido:

LEI Nº 5.068/2023

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL À LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O POVO DO MUNICÍPIO DE MATELÂNDIA, Estado do Paraná, por seus representantes no Poder Legislativo Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte, LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Especial, em conformidade com o inciso II do art. 41 da Lei 4.320/64, até a importância de R\$ 1.015.000,00 (um milhão e quinze mil), para a inclusão das seguintes dotações ao orçamento vigente, conforme segue:

07.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.002.00.000.0000.0.000.	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
07.002.12.361.0021.2.068.	Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental
568 - 3.3.90.32.00.00 3103	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
255.000,00	
07.002.12.365.0023.2.072.	Manter e Desenvolver Ações da Educação Infantil
624 - 3.3.90.32.00.00 3000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
60.000,00	
08.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS

Av. Duque de Caxias, nº 800 | Fone/Fax (45)3262-8367
CEP: 85887-000 | Matelândia | Paraná
E-mail: tesouraria@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Art. 2º O Crédito Adicional Especial autorizado no art. 1º, será custeado com a utilização de recursos provenientes do superávit financeiro por fontes de recursos, apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, conforme preceitua o inciso I do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, conforme segue:

Fonte nº 3103 - 5% Sobre Transferências Constitucionais FUNDEB - Exerc. Ant...	255.000,00
Fonte nº 3000 – Recursos Ordinários (Livres) - Exerc. Ant	60.000,00
Fonte nº 3507 – COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF - Exerc. Ant.	700.000,00
Total Suplementação:.....	1.015.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MATELÂNDIA,
Ao primeiro dia do mês de junho de 2023.

MAXIMINO PIETROBON
Prefeito

O projeto de Lei 107/2023 não cria nova ação, mas apenas adequa um elemento de despesa dentro da ação **2.068 – Manter e Desenvolver Ações do Ensino Fundamental**.

Quanto ao quesito “**b) Se elabore o impacto orçamentário**”, cabe destacar que o projeto de Lei 107/2023 apenas autoriza a criação do programa e a adequação do orçamento. Neste projeto não consta nenhum valor para que seja possível o cálculo do impacto. No entanto, conforme Ofício 248/2023-SEMEC, que faz parte do presente processo, foi indicado a previsão de um **impacto orçamentário** de R\$ 315.000,00 (Trezentos e quinze mil reais) para o ano de 2023 e conforme a Lei 5.068/2023, a alteração orçamentária foi feita com base em Superavit orçamentário, demonstrando que existe recurso suficiente para o exercício corrente.

Quanto ao quesito “c”, o mesmo foi respondido pelo Secretário de Educação, conforme documentos em anexo.

Sendo o que temos para o momento, ficamos à disposição.

Av. Duque de Caxias, nº 800 | Fone/Fax (45)3262-8367
CEP: 85887-000 | Matelândia | Paraná
E-mail: tesouraria@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE
MATELÂNDIA

Claudir Pereira dos Santos
Tesoureiro

Mirelli Novelli
Secretária de Finanças

Av. Duque de Caxias, nº 800 | Fone/Fax (45)3262-8367
CEP: 85887-000 | Matelândia | Paraná
E-mail: tesouraria@matelandia.pr.gov.br
www.matelandia.pr.gov.br

Página **3** de **3**

Consulte autenticidade do arquivo através do QR Code, ou copie e cole o link no navegador:
<https://matelandia.oxy.elotech.com.br/protocolo/consulta-autenticidade?identificador=8dba39ae-d4d0-4970-9998-d2b73eef324b>

